



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.695, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde, a ação relativa a Emenda Parlamentar de proposta nº 202544680002, do Deputado Federal Rodrigo Gambale, para o custeio ao Piso da Atenção Primária (aquisição de combustíveis – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e aquisição de medicamentos – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), com repasse pelo Governo Federal.

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará no presente exercício com o repasse da emenda ao Município, pelo Governo Federal, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a Emenda Parlamentar de proposta nº 202544680002, do Deputado Federal Rodrigo Gambale, para o custeio ao Piso da Atenção



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Primária (aquisição de combustíveis – R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e aquisição de medicamentos – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com repasse pelo Governo Federal.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar de proposta nº 202544680002, do Deputado Federal Rodrigo Gambale, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete